

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 188

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI 1.460, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.269/2011, que "cria os cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do servidor da Câmara Municipal para o valor constante no quadro abaixo. Este quadro substitui o Anexo I da Lei nº 1.269/2011

	CARGO	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
04	Assistente Legislativo	01	Nível Intermediário	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 25 de Novembro de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação, emplacamento a numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e de caixa receptora de correspondência em cada domicílio no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DADENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 1º. A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por leis aprovadas pelo Poder Legislativo, de acordo com os dispositivos na presente lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, praias, parques, jardins, alameda, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos e pátios.

Art. 2º. Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

I. Nomes de brasileiros já falecidos que se tenha distinguido;

a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

II. Nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna, folclore do Brasil ou de outros países e de mitologia clássica;

III. Nomes de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

IV. Datas de significação especial para a história do Brasil ou Universal;

V. Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível

projeção.

§1º. Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável a sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de 02 (duas) palavras.

§2º. Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

a) A concordância do nome com o ambiente local;

b) Nomes de um mesmo gênero ou religião serão, sempre que possível grupados em ruas próximas;

c) Nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.

§ 3º. Em casos especiais poderão ser adotados nomes de personalidades brasileiras vivas, de indiscutível representatividade para o Município, Estado ou País, observadas as demais exigências contidas neste artigo.

Art. 3º. A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante aprovação da lei por 2/3 (dois terços) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Será mantida a atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos e só haverá substituição de nomes nos seguintes casos:

I. Nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros em espécies diferentes, a tradição torna desaconselhável a mudança;

II. Denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nomes persiste entre o povo, e que, tanto quanto possível, deverão restabelecidas;

III. Nome de pessoa sem referência de história que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável mudança;

IV. Nomes de diferentes logradouros, e bens públicos, homenageado as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

V. Nome de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;

VI. Nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem a confusão com outro nome anteriormente dado.

§1º. Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos, aqueles divididos por obstáculos de difícil ou impossível transposição, tais como linhas de estrada de ferro, de grande penetração ou demasiadamente extensos, suas características forem diversas, segundo os trechos.

§2º. Poderá ser unificada a denominação de logradouros distintos que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com mesmas características.

#### CAPÍTULO II

#### DO EMLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 5º. As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

Parágrafo único. Nos casos de vias extensas sem cruzamentos serão colocados placas espaçadas de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros) e 400,00m (quatrocentos metros).

Art. 6º. As placas de nomenclaturas das vias públicas serão de ferro esmaltado com letras e números branco sobre fundo azul.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá adotar outros tipo de placa como padrão, desde que seja confeccionada em material que permita perfeita legibilidade.

Art. 7º. O serviço de emplacamento de prédios, vias, terrenos, logradouros públicos ou particulares é privado da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá conceder à empresa de publicidade a permissão para colocar postes nas esquinas das ruas contendo o nome do logradouro e texto publicitário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo obrigado a manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos contendo o número do Código de Endereçamentos Postal (CEP), em locais visíveis, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

#### CAPÍTULO III

#### DANUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

Art. 9º. Todos os prédios existentes ou que vieram a ser construídos neste

Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 10. É facultativa a colaboração de placa artística com o número designado, sem dispensa, porém, da colocação em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e fachada.

Parágrafo único. Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 11. A numeração nos logradouros obedecerá, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste.

Parágrafo único. Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares e para os imóveis do outro lado, os ímpares.

Art. 12. Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência a numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 13. A numeração dos novos edifícios, bem como unidades autônomas que os compuseram, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecendo o seguinte critério:

I. Nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 03 (três) algarismos, no qual os dois últimos indicam a ordem de cada uma delas nos pavimentos em que se atuarem, o primeiro algarismo, ou seja, o correspondente ao da classe das centenas, representará o número do pavimento em que as unidades se encontram;

II. Nos prédios com mais de 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por números com quatro algarismos, no qual também os dois últimos indicarão a ordem das unidades nos pavimentos; e os primeiros, ou seja, os das classes das centenas e das unidades de milhar, indicarão o número do pavimento em que cada uma delas se encontra.

Parágrafo único. A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente.

Art. 14. Quando o pavimento térreo de um edifício existem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

§1º. Essa numeração será a do próprio edifício, seguida de uma maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.

§2º. Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas serem distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 15. Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à disposição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 16. Nos edifícios-garagem, a numeração das vagas de automóvel será análoga aquela estabelecida no artigo 11, sendo cada número precedido da letra "V" maiúscula.

Art. 17. A Prefeitura fornecerá a agência local da ECT uma relação completa contendo a antiga e a nova numeração, após qualquer alteração.

Art. 18. Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere à oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

#### CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO NOS IMÓVEIS DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA

Art. 19. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados neste Município.

§1º. A caixa receptora de correspondência a que se refere o caput deste artigo deverá ter dimensões mínimas, padronizadas, próprias para cada tipo de imóvel residencial, unifamiliar e multifamiliar, comerciais e institucionais situados pelo órgão municipal competente, junto a ECT.

I. Altura: 16cm (dezesseis centímetros); comprimento: 27cm (vinte e sete centímetros); profundidade: 36cm (trinta e seis centímetros); confeccionadas em chapa galvanizada com pintura eletrostática;

II. Orifício para introdução de objetos: 25cm (vinte e cinco centímetros) x 2cm (dois centímetros)

§2º. As disposições contidas no caput deste artigo não se aplicam as unidades habitacionais populares cuja metragem não exceda a 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) e sejam ocupadas por famílias de baixa renda por critérios a serem definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 20. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação desta Lei, para instalação de caixas receptoras de correspondência nos imóveis nela mencionados.

§1º. As caixas receptoras de correspondências deverão ser instaladas de forma a assegurar o mais livre e imediato alcance pela parte externa do imóvel voltada para o logradouro ou a servidão que lhe dá acesso.

§2º. Somente será concedido alvará de licença para construção de novos imóveis se no projeto constar a localização da caixa receptora da correspondência.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a ECT, com pessoas físicas ou jurídicas, visando à implantação e a execução do serviço de que trata este capítulo.

#### CAPÍTULO V

##### DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A ECT.

Art. 22. Obriga-se o Executivo a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a ECT, informando:

I. A formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais com os respectivos números de unidades comerciais ou residenciais que compõem cada prédio;

II. O nome das ruas e o número da lei que as denominou;

III. A supressão permanente de trânsito de veículos em vias públicas destinadas somente a pedestres;

IV. A exigência, aos proprietários, de fixação de placa indicativa da numeração de identificação do imóvel;

V. Quando a extensão da avenida, rua, beco, servidão ou escadaria ultrapassar os limites de um bairro, o último número do limite do bairro e o primeiro número do bairro subsequente.

Art. 23. Obriga-se o Executivo a definir precisamente a circunscrição de cada bairro com placas indicativas iniciais e terminais colocados em locais estratégicos e de fácil visualização.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 24. A Prefeitura notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 25. Pelo não cumprimento da notificação, ficará o proprietário sujeito a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor de Referência Fiscal do Município (VRFM).

Art. 26. Aos infratores da presente Lei serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Obras e no Código de Postura do Município.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com o dispositivo nesta Lei e daquelas que futuramente, por qualquer motivo, apresentam defeito na numeração.

Art. 28. O órgão competente da Prefeitura Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeitos de numeração.

Art. 29. Concluída a revisão, o órgão competente da Prefeitura Municipal, quando procederá a notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

Art. 30. O órgão competente da Prefeitura Municipal, quando proceder à revisão de numerações de um logradouro, organizará, em caderneta ou algo semelhante do tipo oficialmente aprovado, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:

I. Numeração existente a ser substituída;

II. Numeração a ser distribuída em consequência de revisão;

III. Extensão da testa do imóvel;

IV. Nome do proprietário;

V. Nome do logradouro;

VI. Outras indicações por acaso necessárias.

Parágrafo único. Da caderneta referida neste artigo fará parte integrante um esboço do logradouro ou bairro representando as testas de todos os imóveis, devidamente contadas, e contendo, para cada imóvel, as indicações dos incisos I e II do mesmo artigo.

Art. 31. Depois de aprovados a caderneta e esboço de revisão pelo responsável do órgão competente da Prefeitura Municipal, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis após a publicação no Jornal Oficial da relação de todos os imóveis com indicação da numeração antiga e nova.

Art. 32. O órgão competente da Prefeitura Municipal organizará o registro das cadernetas de revisão da numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar se qualquer número da antiga numeração e correspondente ao novo número atribuído ao imóvel.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2013.  
192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito do Município

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA 885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia Comissão de Avaliação do relatório técnico referente à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Federal Regulamentador nº 7.217/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes dos órgãos públicos a seguir indicados, para compor a Comissão de Avaliação do relatório técnico referente à revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

1. MARCUS VINÍCIUS FARIAS DE CASTRO - Engenheiro Civil e Sanitarista da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

2. ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3. CLÁUDIO JOSÉ TINOCO FARACHE - Engenheiro Civil e Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 2º - A Comissão de Avaliação tem o prazo de até 15 dias, a partir entrada em vigor desta Portaria, para emitir o seu parecer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 886, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar MILKA VIEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 887, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar GEISE DA SILVA VITAL do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 873, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

Torna sem efeito a Portaria nº 798/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 798/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 874, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar FRANCILENE AMÉLIA DE MEDEIROS PAIVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 875, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO MARCELINO SILVA do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 876, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO MARCELINO SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA 877, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar EDSON DA SILVA MATIAS do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 879, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia Coordenadora Geral de Vigilância em saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Assistente Técnico Operacional, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FABIANA DA SILVA GUEDES MAIA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 881, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar NELICLEIDE CÂMARA DE LIMA MENDES do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 882, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear NELICLEIDE CÂMARA DE LIMA MENDES para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 883, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Exonera Chefia de Departamento de Atenção a Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar SANDRA CRISTINA JÁCOME DE ARAÚJO do cargo de Chefia de Departamento de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 162/2014**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Tecnal – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à aquisição gradual de material de expediente, para utilização pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 01 de Agosto de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até dia 31 de Dezembro de 2016. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária seguinte prevista: - Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2016.

Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante  
 Tecnal Tecnologia Ambiental Contratada

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2014**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: ATI – ATTLUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.153.813/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a serviço de suporte técnico e evolução do sistema para gerenciamento jurídico e processual da Procuradoria Municipal, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de agosto de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.022 - Procuradoria Geral – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.138 – Aquisição e manutenção de sistema a. de dados;; FONTE DE RECURSOS: 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2016.

POLION TORRES p/ contratada  
 GEORGE BULHÕES DE LIMA p/ contratante

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: TECNAL – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários, CNPJ n.º 06.352.288/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, de acordo a especificação dos seguintes preços:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	P. LICITADO	P. ATUALIZADO	ÍNDICE
1.	Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador	tonelada	107,73	128,74	1,195
2.	Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão basculante com carga lateral	tonelada	71,40	85,32	1,195
3.	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde	kg	7,97	9,52	1,195
4.	Coleta manual de resíduos volumosos	equipe	20.035,73	23.942,70	1,195
5.	Coleta com equipamentos mecânicos de resíduos volumosos	equipe	114.331,94	136.626,67	1,195
6.	Coleta mecânica de podaço	equipe	64.680,12	77.292,74	1,195
7.	Coleta manual de podaço	equipe	18.598,55	22.225,27	1,195
8.	Podaço	equipe	5.598,92	6.791,49	1,213
9.	Varrimento de vias públicas e logradouros públicos	equipe	52.880,71	64.144,30	1,213
10.	Capinação, raspagem manual e pintura de meio-fio	equipe	80.884,98	98.113,48	1,213
11.	Catação manual	equipe	8.575,87	10.402,53	1,213
12.	Coleta regular de resíduos na área rural com caminhão basculante com carga lateral	tonelada	R\$118,61	141,74	1,195

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária seguinte prevista: Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2016.

Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante

Ilton Miranda p/ contratada

## SAAE

### PORTARIANº 079/2016/SAAE/SGA de 06 de outubro de 2016.

Prorrogação da readaptação em outra função

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período da readaptação em outra função da servidora Maria da Conceição Siqueira Silva do Vale, matrícula 066, de 24 de setembro de 2016 até 23 de setembro de 2017, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no COMUNICADO DE DECISÃO da Comissão de avaliação Médico Pericial do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de outubro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05100001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços - ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI – VALOR GLOBAL: R\$ 7.783,50 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 / Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de outubro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Mauricio Fernandes de Oliveira Júnior - CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05100002/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: RL Comércio Varejista de Multi Utilidades Ltda. - ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI – VALOR GLOBAL: R\$ 9.719,50 (nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 / Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de outubro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ricardo Araújo Sales – CONTRATADO.

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 218/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Giovani Kennedy de Sampaio do Cargo de Sub Chefe de Setor.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIA Nº 219/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Sideline Veras de Oliveira do Cargo de Assessor II.  
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIA Nº 220/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Rosenildo Medeiros dos Anjos do Cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**PORTARIANº 221/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Aldilene Zuza Silva do Cargo de Chefe de Gabinete.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 222/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Juliano Ramalho Cavalcanti do Cargo de Gerente Legislativo.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 223/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Rodrigo Simão de Oliveira do Cargo de Sub Chefe de Setor.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIA Nº 224/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, John Kellyson Souza da Silva do Cargo de Sub Chefe de Setor.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 225/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Natália Vital de Moura do Cargo de Assistente Parlamentar.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 231/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Leandson da Silva Veras do Cargo de Assessor III.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 232/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Bruna Camila do Nascimento do Cargo de Assessor III.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 233/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Taise Daniela Alves Romeiro do Cargo de Assistente Parlamentar.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 234/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Elaine Barbosa da Silva do Cargo de Assistente Parlamentar.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 235/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;  
 RESOLVE,  
 Art.1º - EXONERAR, Irany Pedro da Luz Varela do Cargo de Assessor III.  
 Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente



**PORTARIANº 236/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Auricelia Ramos do Cargo de Assessor de Cerimonial.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 237/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, RN, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias que concede gratificações FG1 e FG2, prevista no anexo II da Lei 1493/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 238/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Natalia Vital de Moura, para exercer em comissão, o cargo de Assessor I, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIA Nº 239/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Aildilene Zuza Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 240/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Auricelia Ramos, para exercer em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 241/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Giovani Macena da Costa do Cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 242/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, João Batista dos Santos do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 243/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Maria do Socorro Albino do Cargo de Chefe de Gabinete.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 244/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR, Claudio Wagner da Silva do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,  
 Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIA Nº 245/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR João Batistas dos Santos, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 246/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Maria do Socorro Albino, para exercer em comissão, o cargo de Subchefe de Setor, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de outubro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

## LICENÇA

### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

LOTEAMENTO CAPELA SÃO JOSÉ SPE LTDA, CNPJ 25.138.426/0001-37, torna público que solicitou a Secretária Municipal de Meio Ambiente Urbanismo – SEMURB-SGA a Licença de Instalação e Operação - LIO do LOTEAMENTO CAPELA SÃO JOSÉ, com 1.124 (Um mil cento e vinte e quatro) lotes, distribuídos em 27 quadras destinadas a construção de residências unifamiliares. De acordo com o plano diretor municipal (Lei complementar nº 049/2009), o empreendimento está inserido na Zona de expansão urbana – ZEU, numa área total de 42,73 h.c. (quarenta e dois virgula setenta e três hectares) de uma superfície, sendo 30.390,57 metros quadrados de área institucional, 35.580,11 M2 de área verde, 103.376,81 M2 de vias, 25.900,00 M2 de calçadas e 232.076,24 M2 de área loteada.

RENNE LUIZ DA COSTA SANTOS  
CPF: 054.288.394-57

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)